



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Quarta-feira, 10 de Julho de 2013 - ANO XV - Nº 1162

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.952/2013

Abre o Orçamento Seguridade Social do Município em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.677.500,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.713, de 31 de dezembro de 2012), em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.677.500,00** (Três milhões, seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 08 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO
Superintendente de Planejamento

ANEXO I

Data: 08/07/2013

Anexo ao Decreto Nº 1.952/2013

CRÉDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE SOCIAL

E S F	Suplementação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
S	0801	2025	280	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	65.000
S	0801	2025	280	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000
S	0801	2154	280	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000
S	0801	2156	280	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000
S	0801	2203	280	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000
S	0801	2025	280	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000
S	0801	2116	280	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000
S	0801	2155	190	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000
S	0801	2202	190	3.3.90.30	Material de Consumo	117.000
S	0801	2202	280	3.3.90.30	Material de Consumo	60.000
S	0801	2204	280	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000
S	0801	2215	280	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000
S	0801	2223	280	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000
S	0801	2025	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	122.000
S	0801	2116	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000
S	0801	2155	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.000
S	0801	2171	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	63.000
S	0801	2202	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.000
S	0801	2203	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82.000
S	0801	2215	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000
S	0801	2156	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000
S	0801	2216	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.020.000
S	0801	2025	280	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	35.000
S	0801	2026	280	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500
S	0801	2116	280	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000

Cont. Decreto Nº 1.952/2013

S	0801	2202	190	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000
S	0901	2033	100	3.1.90.94	Indenizações e Restit.Trabalhistas	7.000
S	0901	2127	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000
S	0902	1218	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000
S	0902	1041	100	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500
S	0902	2228	220	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500
Total						R\$ 3.677.500

ANEXO II

Data: 08/07/2013

Anexo ao Decreto Nº 1.952/2013

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SEGURIDADE SOCIAL

E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
S	0801	1290	190	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	90.000
S	0801	2151	190	3.1.90.11	Vencimentos e Vant.Fixas-Pes.Civil	110.000
S	0801	1290	190	3.3.90.14	Diárias Civil	4.000
S	0801	1116	280	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000
S	0801	1224	190	3.3.90.30	Material de Consumo	150.000
S	0801	2118	280	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000
S	0801	2223	190	3.3.90.30	Material de Consumo	7.000
S	0801	1116	280	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	2.000
S	0801	1290	190	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000
S	0801	1116	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000
S	0801	1224	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	134.500
S	0801	1225	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.000
S	0801	1290	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000
S	0801	2154	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000
S	0801	2202	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	598.000
S	0801	2203	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000
S	0801	2217	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000
S	0801	2222	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000
S	0801	2223	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000
S	0801	1116	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000
S	0801	1118	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.000
S	0801	1119	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000
S	0801	1224	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000
S	0801	1225	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000
S	0801	1290	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000
S	0801	1331	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000
S	0801	1332	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000
S	0801	1333	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000

ANEXO II

Data: 08/07/2013

Anexo ao Decreto Nº 1.952/2013

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SEGURIDADE SOCIAL

E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
S	0801	2217	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000
S	0801	1224	190	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000
S	0801	2222	190	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000
S	0801	1118	190	4.4.90.51	Obras e Instalações	9.000
S	0801	1176	190	4.4.90.51	Obras e Instalações	620.000
S	0801	2154	190	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000
S	0801	2154	280	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000
S	0801	2155	280	4.4.90.51	Obras e Instalações	8.000
S	0801	2223	280	4.4.90.51	Obras e Instalações	49.000

DECRETOS

Cont. Decreto Nº 1.952/2013

S	0801	1116	190	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000
S	0801	1290	190	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000
S	0801	2118	280	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.000
S	0801	2203	190	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	165.000
S	0801	2223	190	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000
S	0801	2223	280	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	20.000
S	0902	1044	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000
Total						R\$ 3.677.500



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.953/2013

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de PARNAÍBA-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e com base no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia **02 de agosto de 2013**, no **Audatório da Universidade Federal do Piauí - UFPI**, Campus Parnaíba, localizado na Av. São Sebastião, nº 2819, Bairro Reis Velloso, sob a coordenação da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º. São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I - Promover estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura para socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Promover estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Promover estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da cultura;

VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentem interface com a cultura; e

IX - Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º. O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I - definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º. Fica o Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º. Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo Único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Cont. DECRETO Nº. 1.953/2013

Art. 6º. A Conferência Municipal de Cultura de PARNAÍBA-PI será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Superintendente da Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 7º. As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 09 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.954/2013

Abre o Orçamento Fiscal do Município em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.164.950,00 (Hum milhão, cento e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei nº 2.713, de 31 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 2.713, de 31 de dezembro de 2012), em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.164.950,00 (Hum milhão, cento e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**, para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 08 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO
Superintendente de Planejamento

ANEXO I

Data: 08/07/2013

Anexo ao Decreto Nº 1.954/2013

		CRÉDITO SUPLEMENTAR				FISCAL	
E S F	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	Suplementação		VALOR R\$	
				ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO		
F	0501	2014	100	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000	
F	0601	2019	260	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.000	
F	0601	2018	260	4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000	
F	0604	1015	260	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000	
F	1101	2042	100	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	108.000	
F	1101	2042	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.100	
F	1102	1203	100	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	50.100	
F	1102	1203	110	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	49.500	
F	1201	2046	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000	
F	1801	2097	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000	
F	2702	2218	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000	
F	2901	2237	100	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	122.000	
F	3005	2101	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000	
F	3006	1122	100	3.3.90.30	Material de Consumo	2.750	
F	3008	1026	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000	
F	3009	2242	100	3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.500	
F	3010	2186	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000	
Total						R\$ 1.164.950	

DECRETOS

PORTARIAS

Cont. Decreto Nº 1.954/2013

ANEXO II

Data: 08/07/2013

Anexo ao Decreto Nº 1.954/2013

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		FISCAL				
E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
F	0502	2015	100	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000
F	0601	2019	250	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.000
F	0601	0014	260	4.6.90.71	Principal da Dívida por Contrato	90.000
F	1102	1203	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.100
F	1102	1203	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.500
F	1102	1091	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	108.000
F	1102	1149	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	122.000
F	1102	2043	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.100
F	1203	1236	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000
F	1801	2097	100	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000
F	2701	1273	100	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000
F	2701	1273	100	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000
F	2701	1273	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000
F	2701	1273	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000
F	3002	1338	310	4.4.90.51	Obras e Instalações	8.500
F	3005	2101	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000
F	3005	2101	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000
F	3006	1122	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.750
F	3007	1070	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000

ANEXO II

Data: 08/07/2013

Anexo ao Decreto Nº 1.954/2013

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		FISCAL				
E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
F	3008	1051	100	3.3.90.30	Material de Consumo	8.000
F	3008	1025	100	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	13.000
F	3008	1051	100	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000
F	3008	1051	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.000
F	3008	1051	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000
F	3008	1048	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000
Total						R\$ 1.164.950

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 848/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente da Inspeção Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 001/2009, alterada pela Lei Complementar nº 025 de 18 de junho de 2013, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 849/2013

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DANIEL BRUNO DE SOUZA VERAS** do exercício do cargo em comissão de Coordenador de Assessoria da Secretaria da Chefia do Gabinete, lotado na Secretaria da Chefia do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 850/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEORGIA KARINA MODESTO ALVES** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Assessoria da Secretaria da Chefia do Gabinete, lotado na Secretaria da Chefia do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 851/2013

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DA SILVA** do exercício do cargo em comissão de Gerente de Serviços Eletrônicos, lotado na Superintendência de Comunicação, órgão vinculado a Secretaria da Gestão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 08 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 852/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DA SILVA para o exercício do cargo em comissão de Diretos de Infraestrutura da Superintendência Regional III, nos termos da Lei Complementar nº 001/2009, alterada pela Lei Complementar nº 025 de 18 de junho de 2013, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 08 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 853/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO DE ASSIS SOUSA DO REGO para o exercício do cargo em comissão de Gerente de serviços Eletrônicos, lotado na Superintendência de Comunicação, órgão vinculado a Secretaria da Gestão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 08 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 854/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DO LIVRAMENTO FERNANDES LIMA para o exercício do cargo em comissão de Função Comissionada III, nos termos da Lei Complementar nº 001/2009, alterada pela Lei Complementar nº 025 de 18 de junho de 2013, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 08 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARTINS DE CAMPOS
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA Nº 17/SEGES/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no processo administrativo disciplinar nº 16101;

CONSIDERANDO o MEMO SEDUC Nº 200, de 04-07-2013, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 101302.002905/2013-10, de 02-07-20143;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 92, X; 93, IX e 95 da Lei nº 2.560, de 09-06-2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba- PI);

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 151 da Lei nº 1.366, de 02-04-1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnaíba), DETERMINAR, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de eventual irregularidade, o AFASTAMENTO do servidor público municipal FARLON ARAÚJO MACHADO, matrícula nº 14884, do exercício do cargo de professor do Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 10 de julho de 2013.

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário Municipal da Gestão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA 16/2013/SESA-PHB/PI

A Secretária da Saúde de Parnaíba, Dra. Maria do Amparo Coêlho dos Santos, no uso de suas atribuições legais e especialmente escudada no Decreto de número 1.815/2013, e,

CONSIDERANDO que é dever do Município executar as ações que resultem no bom andamento da Gestão Pública;

CONSIDERANDO que o SAMU é considerado o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do Ministério da Saúde, que tem por objetivo, organizar e qualificar este nível de atenção à saúde enquanto elos da cadeia de manutenção da vida;

CONSIDERANDO que devem ser respeitadas as especificidades da utilização das ambulâncias do SAMU que deve funcionar em ações integradas voltadas aos programas de assistência a pacientes em situação de urgência e emergência;

CONSIDERANDO que as ambulâncias são os veículos responsáveis pelo atendimento pré-hospitalar móvel que se destinam exclusivamente ao transporte de enfermos;

RESOLVE:

VETAR a utilização de qualquer ambulância ou transporte a serviço do SAMU ou do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, respectivamente, para fins particulares e/ou administrativos, sob qualquer pretexto, ou para qualquer outra finalidade distorcida ao fim a que se destinam as ambulâncias, respeitando o Regulamento Técnico das Urgências e Emergências, as Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde, sem prejuízo do que preconiza a Lei.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Parnaíba, 08 de julho de 2013.

Dra. Maria do Amparo Coêlho dos Santos.
Secretária da Saúde Municipal.
SESA/PHB-PI.



ERRATA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, através da Central de Licitações e Contratos Administrativos e do Pregoeiro José Narciso d'Almeida Castro Júnior, torna público o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 – CLC/PMP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, sofreu alteração, estando a mesma no novo Edital que se encontra à disposição dos licitantes interessados em participar do referido certame.

Em virtude da modificação, foi adiada a data de abertura do certame à epígrafe para o dia 25 de julho de 2013 às 09:00 h.

Presente alteração está em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2002.

Parnaíba (PI), 09 de julho de 2013

José Narciso d'Almeida Castro Júnior
Pregoeiro



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA Nº 035/2013

Modifica a redação de art. 51 da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, nos termos regimentais e no disposto da legislação vigente,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Parnaíba:

Art. 1º. O artigo 51, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 – A Mesa Diretora terá mandato de um ano, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, somente para o cargo de Presidente.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), 02 de Julho de 2013

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Francisca das Chagas Castelo Branco Neta
Presidente

Antonio Fortes Diniz
1º Vice-Presidente

Ricardo de Lima Veras
2º Vice-Presidente

Gustavo Costa e Silva
1º Secretário

José Geraldo Alencar Filho
2º Secretário

Renato Bittencourt dos Santos
3º Secretário

Ronaldo da Silva Prado
1º Tesoureiro

Carlos Alberto Santos de Sousa
2º Tesoureiro

Reinaldo de Castro Santos Filho
Corregedor

Mª de Fátima Carmino Pereira Dourado
Corregedora Substituta



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.